PORTARIA Nº 095-2015
Data: 28 de maio de 2015
Protocolo: 0942-2015

Ementa: determina a divulgação de atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso XVI do artigo 20 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e

considerando as determinações constantes da Lei nº 12.527/2011 e da Lei Complementar nº 137/2011, do Estado do Paraná;

considerando o Ofício nº 811/2015, do Ministério Público do Estado do Paraná;

considerando o Relatório de Auditoria nº 497/2015, do Núcleo de Apoio Técnico Especializado do Ministério Público do Estado do Paraná,

RESOLVE,

Art. 1º - Determinar que os servidores da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon que desempenhem funções vinculadas à alimentação e divulgação de atos oficiais, cumpram na íntegra as determinações e exigências legais, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.739, de 16 de março de 2015, fica o servidor Augustus Bonadiman, ocupante da função gratificada de Ouvidor Legislativo, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos dados a serem divulgados no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, sendo autorizado a efetuar as adequações necessárias e exigir o cumprimento das imposições legais ao setor correspondente, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 3º - Salvo informações de natureza privada e relacionadas a privacidade dos servidores e Vereadores, acobertadas pelo sigilo, todas as demais estão previamente autorizadas a serem divulgadas e fornecidas à população, independentemente de solicitação.

Art. 4º - Eventuais pedidos de informação formulados por cidadãos estão previamente deferidos por parte da Presidência desta Casa de Leis, devendo serem fornecidos no prazo legal disposto na Lei nº 12.527/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 28 de maio de 2015.

JOÃO MARCOS GOMES
Presidente